



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Estado do Paraná

101

PROJETO DE LEI Nº 25/2026
PROTOCOLO: 112/2026

SÚMULA:

**DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA.**

AUTORIA: PODER EXECUTIVO





Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000112

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/05/19000112

| | |
|-----------------------|---|
| Número / Ano | 000112/2026 |
| Data / Horário | 19/05/2026 - 14:45:27 |
| Ementa | DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA. |
| Autor | Executivo Municipal - PREF |
| Natureza | Legislativo |
| Tipo Matéria | Projeto de Lei Ordinária |
| Número Páginas | 9 |
| Emitido por | Daiane |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

93

MENSAGEM Nº 019/2026.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de vias públicas, com o objetivo de atribuir nome a trechos urbanos correspondentes ao prolongamento de vias já existentes no Município.

A presente proposição visa conferir coerência e continuidade à nomenclatura urbana, uma vez que os trechos em questão constituem extensão natural das Ruas Eduardo Leopoldo Rudnick, Diadema e Juazeiro do Norte, mantendo o mesmo traçado e as mesmas características, sendo, portanto, tecnicamente adequado que receba a mesma denominação.

Cumprе destacar que, em relação à Rua Eduardo Leopoldo Rudnick, em razão da inexistência de registro oficial de coordenadas geográficas da via já implantada, fez-se necessário proceder à definição de coordenadas abrangendo toda a sua extensão, incluindo o trecho original e o seu prolongamento.

Tal providência visa garantir maior precisão técnica e adequada inserção no cadastro cartográfico e imobiliário municipal.

A adoção dessa metodologia não altera a denominação já consolidada das vias, mas, ao contrário, promove sua adequada regularização e padronização, beneficiando diretamente os serviços públicos, tais como sistema de endereçamento, entregas postais e gestão territorial.

Assim, a medida proposta atende ao interesse público ao evitar duplicidade de denominações e assegurar coerência na identificação da malha viária municipal, ao mesmo tempo em que viabiliza a correta georreferência das vias como um todo.

Pelo exposto, contamos com a aprovação deste projeto por parte dos nobres vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2026.


MAICON GROSSKOPF

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 25 , DE 19 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Eduardo Leopoldo Rudnick o prolongamento da via já existente de mesma denominação.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas da via passam a compreender toda a sua extensão, incluindo o trecho original e o prolongamento, que corresponde ao trecho de 986,00 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM 7109778.00 m S e 661747.00 m E, e ponto final UTM 7109787.00 m S e 661261.00 m E; no azimute de 1º01'37", situada em Trigolândia.

Art. 2º Fica denominada como Rua Diadema o prolongamento da via já existente de mesma denominação, correspondente ao trecho de 226,19 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM N 7112703 m e E 657499 m, e ponto final UTM N 7112801 m e E 657480 m; no azimute de 165º12'53", situada no Centro.

Art. 3º Fica denominada como Rua Juazeiro do Norte o prolongamento da via já existente de mesma denominação, correspondente ao trecho de 153,19 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM N 7111135 m e E 657839 m, e ponto final UTM N 7111203 m e E 657843 m; no azimute de 100º05'35", situada em Avencal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

04

Imóvel: Rua Leopoldo Rudnick
Proprietário: Município de Piên
Localidade: Rua Leopoldo Rudnick, Município de Piên
– PR

Comarca: Rio Negro - PR

Matricula: -
Área (m²): 3338,10 m²

Hectares: 0,3338 Ha
Perímetro: 986,00 m

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OPP**, de coordenadas em UTM N 7.109.793,20m e E 661.562,01m); deste, segue confrontando com, no azimute de 92°17'30", na distância de 24,47 m; até o vértice **01**, de coordenadas em UTM N 7.109.792,22m e E 661.586,46m; no azimute de 89°14'27", na distância de 30,49 m; até o vértice **02**, de coordenadas em UTM N 7.109.792,62m e E 661.616,94m; no azimute de 88°36'31", na distância de 33,07 m; até o vértice **03**, de coordenadas em UTM N 7.109.793,42m e E 661.650,01m; no azimute de 91°25'07", na distância de 24,96 m; até o vértice **04**, de coordenadas em UTM N 7.109.792,81m e E 661.674,96m; no azimute de 93°30'47", na distância de 23,96 m; até o vértice **05**, de coordenadas em UTM N 7.109.791,34m e E 661.698,87m; no azimute de 95°47'22", na distância de 22,72 m; até o vértice **06**, de coordenadas em UTM N 7.109.789,05m e E 661.721,48m; no azimute de 98°38'18", na distância de 26,87 m; até o vértice **07**, de coordenadas em UTM N 7.109.785,01m e E 661.748,05m; no azimute de 188°49'42", na distância de 6,36 m; até o vértice **08**, de coordenadas em UTM N 7.109.778,73m e E 661.747,07m; no azimute de 281°01'33", na distância de 8,31 m; até o vértice **09**, de coordenadas em UTM N 7.109.780,31m e E 661.738,92m; no azimute de 278°27'37", na distância de 25,62 m; até o vértice **10**, de coordenadas em UTM N 7.109.784,08m e E 661.713,58m; no azimute de 274°59'57", na distância de 14,37 m; até o vértice **11**, de coordenadas em UTM N 7.109.785,34m e E 661.699,26m; no azimute de 274°04'13", na distância de 24,68 m; até o vértice **12**, de coordenadas em UTM N 7.109.787,09m e E 661.674,64m; no azimute de 271°19'17", na distância de 20,42 m; até o vértice **13**, de coordenadas em UTM N 7.109.787,56m e E 661.654,23m; no azimute de 268°21'12", na distância de 31,32 m; até o vértice **14**, de coordenadas em UTM N 7.109.786,66m e E 661.622,92m; no azimute de 268°39'53", na distância de 21,58 m; até o vértice **15**, de coordenadas em UTM N 7.109.786,16m e E 661.601,34m; no azimute de 267°03'32", na distância de 9,67 m; até o vértice **16**, de coordenadas em UTM N 7.109.785,66m e E 661.591,68m; no azimute de 274°51'46", na

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

distância de 15,06 m; até o vértice **17**, de coordenadas em UTM N 7.109.786,94m e E 661.576,67m; no azimute de 268°58'06", na distância de 14,76 m; até o vértice **18**, de coordenadas em UTM N 7.109.786,67m e E 661.561,92m; no azimute de 265°36'05", na distância de 22,41 m; até o vértice **19**, de coordenadas em UTM N 7.109.784,95m e E 661.539,58m; no azimute de 269°01'06", na distância de 23,69 m; até o vértice **20**, de coordenadas em UTM N 7.109.784,55m e E 661.515,88m; no azimute de 270°16'10", na distância de 29,57 m; até o vértice **21**, de coordenadas em UTM N 7.109.784,69m e E 661.486,31m; no azimute de 267°15'32", na distância de 10,96 m; até o vértice **22**, de coordenadas em UTM N 7.109.784,16m e E 661.475,36m; no azimute de 269°35'02", na distância de 24,06 m; até o vértice **23**, de coordenadas em UTM N 7.109.783,99m e E 661.451,30m; no azimute de 271°36'08", na distância de 10,33 m; até o vértice **24**, de coordenadas em UTM N 7.109.784,27m e E 661.440,98m; no azimute de 269°15'12", na distância de 30,48 m; até o vértice **25**, de coordenadas em UTM N 7.109.783,88m e E 661.410,50m; no azimute de 267°22'08", na distância de 16,52 m; até o vértice **26**, de coordenadas em UTM N 7.109.783,12m e E 661.394,00m; no azimute de 270°14'45", na distância de 7,28 m; até o vértice **27**, de coordenadas em UTM N 7.109.783,15m e E 661.386,72m; no azimute de 269°18'33", na distância de 34,05 m; até o vértice **28**, de coordenadas em UTM N 7.109.782,74m e E 661.352,67m; no azimute de 270°13'45", na distância de 33,27 m; até o vértice **29**, de coordenadas em UTM N 7.109.782,87m e E 661.319,40m; no azimute de 268°03'07", na distância de 57,82 m; até o vértice **30**, de coordenadas em UTM N 7.109.780,91m e E 661.261,61m; no azimute de 1°01'37", na distância de 6,39 m; até o vértice **31**, de coordenadas em UTM N 7.109.787,30m e E 661.261,72m; no azimute de 87°03'23", na distância de 57,52 m; até o vértice **32**, de coordenadas em UTM N 7.109.790,25m e E 661.319,17m; no azimute de 89°24'14", na distância de 75,17 m; até o vértice **33**, de coordenadas em UTM N 7.109.791,03m e E 661.394,34m; no azimute de 88°23'12", na distância de 38,26 m; até o vértice **34**, de coordenadas em UTM N 7.109.792,11m e E 661.432,58m; no azimute de 89°31'49", na distância de 22,25 m; até o vértice **35**, de coordenadas em UTM N 7.109.792,29m e E 661.454,83m; no azimute de 90°45'32", na distância de 33,97 m; até o vértice **36**, de coordenadas em UTM N 7.109.791,84m e E 661.488,80m; no azimute de 90°13'08", na distância de 43,97 m; até o vértice **37**, de coordenadas em UTM N 7.109.791,67m e E 661.532,77m; no azimute de 92°29'44", na distância de 6,42 m; até o vértice **38**, de coordenadas em UTM N 7.109.791,39m e E 661.539,18m; no azimute de 86°31'00", na

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

05

distância de 12,48 m; até o vértice **39**, de coordenadas em UTM N 7.109.792,15m e E 661.551,64m; no azimute de 84°15'35", na distância de 10,42 m, até o vértice **OPP**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 985,98 m, determinando a área total de 0,3338 ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

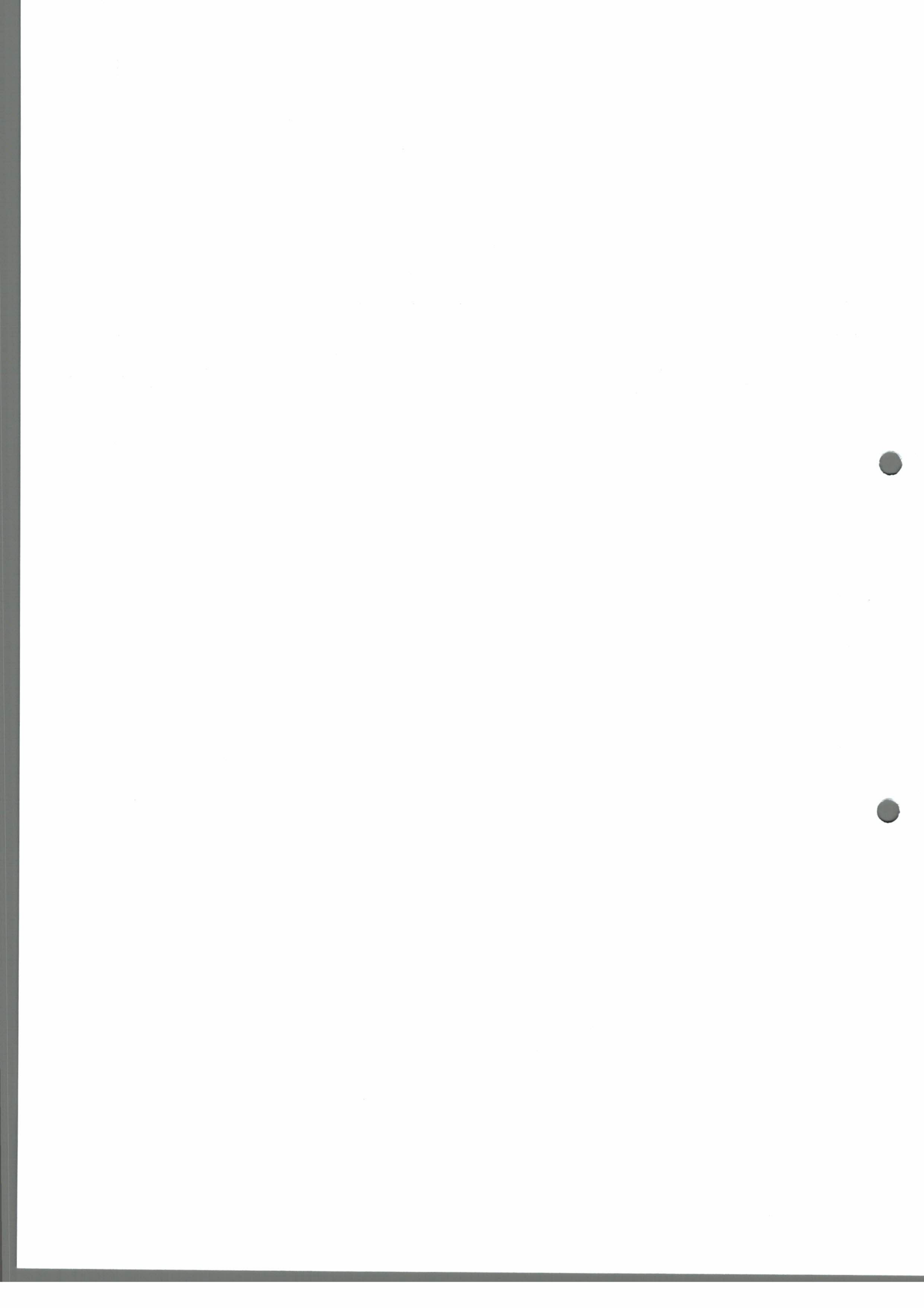
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Telêmaco Borba - PR, 18 de maio de 2026.

JOAO CARLOS
LENIAR:08290907974

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
LENIAR:08290907974
Dados: 2026.05.18 16:30:37 -03'00'

João Carlos Leniar
Engenheiro Civil / CREA: PR-118833/D



MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

07

Imóvel: Rua Diadema
Proprietário: Município de Piên
Localidade: Rua Diadema, Município de Piên – PR

Comarca: Rio Negro - PR

Matricula: -
Área (m²): 722,85 m²

Hectares: 0,0722 Ha
Perímetro: 226,19 m

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OPP**, de coordenadas em UTM N 7.112.809,62m e E 657.478,46m); ; deste, segue confrontando com , no azimute de 165°12'53", na distância de 8,61 m; até o vértice **01**, de coordenadas em UTM N 7.112.801,30m e E 657.480,66m; no azimute de 165°01'21", na distância de 12,61 m; até o vértice **02**, de coordenadas em UTM N 7.112.789,11m e E 657.483,92m; no azimute de 164°39'11", na distância de 16,58 m; até o vértice **03**, de coordenadas em UTM N 7.112.773,12m e E 657.488,31m; no azimute de 164°58'22", na distância de 11,89 m; até o vértice **04**, de coordenadas em UTM N 7.112.761,64m e E 657.491,39m; no azimute de 165°26'32", na distância de 9,11 m; até o vértice **05**, de coordenadas em UTM N 7.112.752,82m e E 657.493,68m; no azimute de 165°11'57", na distância de 11,02 m; até o vértice **06**, de coordenadas em UTM N 7.112.742,17m e E 657.496,50m; no azimute de 164°41'49", na distância de 10,40 m; até o vértice **07**, de coordenadas em UTM N 7.112.732,13m e E 657.499,24m; no azimute de 164°57'57", na distância de 12,71 m; até o vértice **08**, de coordenadas em UTM N 7.112.719,86m e E 657.502,54m; no azimute de 164°49'24", na distância de 11,10 m; até o vértice **09**, de coordenadas em UTM N 7.112.709,14m e E 657.505,44m; no azimute de 164°38'37", na distância de 4,37 m; até o vértice **10**, de coordenadas em UTM N 7.112.704,93m e E 657.506,60m; no azimute de 255°06'05", na distância de 6,85 m; até o vértice **11**, de coordenadas em UTM N 7.112.703,17m e E 657.499,98m; no azimute de 343°47'15", na distância de 2,36 m; até o vértice **12**, de coordenadas em UTM N 7.112.705,43m e E 657.499,32m; no azimute de 344°39'11", na distância de 15,94 m; até o vértice **13**, de coordenadas em UTM N 7.112.720,80m e E 657.495,11m; no azimute de 344°36'16", na distância de 1,43 m; até o vértice **14**, de coordenadas em UTM N 7.112.722,18m e E 657.494,73m; no azimute de 344°57'12", na distância de 10,54 m; até o vértice **15**, de coordenadas em UTM N 7.112.732,35m e E 657.491,99m; no azimute de 344°45'40", na distância de 13,53 m; até o vértice **16**, de coordenadas em UTM N 7.112.745,41m e E 657.488,43m; no azimute de

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

345°37'01", na distância de 9,49 m; até o vértice **17**, de coordenadas em UTM N 7.112.754,61m e E 657.486,08m; no azimute de 344°50'15", na distância de 9,55 m; até o vértice **18**, de coordenadas em UTM N 7.112.763,82m e E 657.483,58m; no azimute de 344°46'13", na distância de 7,94 m; até o vértice **19**, de coordenadas em UTM N 7.112.771,49m e E 657.481,49m; no azimute de 344°54'16", na distância de 6,99 m; até o vértice **20**, de coordenadas em UTM N 7.112.778,24m e E 657.479,67m; no azimute de 344°32'27", na distância de 7,69 m; até o vértice **21**, de coordenadas em UTM N 7.112.785,65m e E 657.477,62m; no azimute de 345°00'58", na distância de 6,25 m; até o vértice **22**, de coordenadas em UTM N 7.112.791,68m e E 657.476,01m; no azimute de 344°48'09", na distância de 4,45 m; até o vértice **23**, de coordenadas em UTM N 7.112.795,98m e E 657.474,84m; no azimute de 342°30'37", na distância de 1,28 m; até o vértice **24**, de coordenadas em UTM N 7.112.797,20m e E 657.474,45m; no azimute de 340°06'15", na distância de 1,07 m; até o vértice **25**, de coordenadas em UTM N 7.112.798,20m e E 657.474,09m; no azimute de 334°52'30", na distância de 0,64 m; até o vértice **26**, de coordenadas em UTM N 7.112.798,78m e E 657.473,82m; no azimute de 23°11'39", na distância de 11,79 m, até o vértice **OPP**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 226,19 m, determinando a área total de 0,0723 ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Telêmaco Borba - PR, 18 de maio de 2026.

JOAO CARLOS

LENIAR:08290907974

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS LENIAR:08290907974
Dados: 2026.05.18 11:28:18 -03'00'

João Carlos Leniar

Engenheiro Civil / CREA: PR-118833/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

08

Imóvel: Rua Juazeiro do Norte
Proprietário: Município de Piên
Localidade: Rua Juazeiro do Norte, Município de Piên
- PR

Comarca: Rio Negro - PR

Matricula: -
Área (m²): 465,39 m²

Hectares: 0,0465 Ha
Perímetro: 153,19 m

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0PP**, de coordenadas em UTM N 7.111.203,90m e E 657.841,32m); deste, segue confrontando com, no azimute de 100°05'35", na distância de 1,75 m; até o vértice **01**, de coordenadas em UTM N 7.111.203,60m e E 657.843,05m; no azimute de 116°52'26", na distância de 1,75 m; até o vértice **02**, de coordenadas em UTM N 7.111.202,81m e E 657.844,61m; no azimute de 135°25'23", na distância de 2,12 m; até o vértice **03**, de coordenadas em UTM N 7.111.201,30m e E 657.846,09m; no azimute de 154°08'45", na distância de 1,78 m; até o vértice **04**, de coordenadas em UTM N 7.111.199,69m e E 657.846,87m; no azimute de 171°20'51", na distância de 1,81 m; até o vértice **05**, de coordenadas em UTM N 7.111.197,91m e E 657.847,14m; no azimute de 188°34'14", na distância de 1,79 m; até o vértice **06**, de coordenadas em UTM N 7.111.196,14m e E 657.846,88m; no azimute de 205°00'24", na distância de 1,64 m; até o vértice **07**, de coordenadas em UTM N 7.111.194,65m e E 657.846,18m; no azimute de 221°29'02", na distância de 1,80 m; até o vértice **08**, de coordenadas em UTM N 7.111.193,30m e E 657.844,99m; no azimute de 229°09'06", na distância de 2,05 m; até o vértice **09**, de coordenadas em UTM N 7.111.191,96m e E 657.843,44m; no azimute de 202°27'59", na distância de 3,90 m; até o vértice **10**, de coordenadas em UTM N 7.111.188,35m e E 657.841,95m; no azimute de 186°46'01", na distância de 4,27 m; até o vértice **11**, de coordenadas em UTM N 7.111.184,11m e E 657.841,44m; no azimute de 173°00'51", na distância de 8,73 m; até o vértice **12**, de coordenadas em UTM N 7.111.175,44m e E 657.842,51m; no azimute de 171°48'54", na distância de 9,15 m; até o vértice **13**, de coordenadas em UTM N 7.111.166,39m e E 657.843,81m; no azimute de 172°38'37", na distância de 7,98 m; até o vértice **14**, de coordenadas em UTM N 7.111.158,48m e E 657.844,83m; no azimute de 173°43'45", na distância de 8,19 m; até o vértice **15**, de coordenadas em UTM N 7.111.150,33m e E 657.845,72m; no azimute de 173°05'41", na distância de 6,70 m; até o vértice **16**, de coordenadas em UTM N 7.111.143,69m e E 657.846,53m; no azimute de 175°46'31", na

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

distância de 7,83 m; até o vértice **17**, de coordenadas em UTM N 7.111.135,87m e E 657.847,11m; no azimute de 266°07'03", na distância de 7,34 m; até o vértice **18**, de coordenadas em UTM N 7.111.135,38m e E 657.839,78m; no azimute de 9°55'58", na distância de 2,20 m; até o vértice **19**, de coordenadas em UTM N 7.111.137,55m e E 657.840,16m; no azimute de 3°37'50", na distância de 6,06 m; até o vértice **20**, de coordenadas em UTM N 7.111.143,60m e E 657.840,55m; no azimute de 353°46'00", na distância de 5,75 m; até o vértice **21**, de coordenadas em UTM N 7.111.149,31m e E 657.839,92m; no azimute de 351°21'17", na distância de 7,85 m; até o vértice **22**, de coordenadas em UTM N 7.111.157,07m e E 657.838,74m; no azimute de 351°22'18", na distância de 8,44 m; até o vértice **23**, de coordenadas em UTM N 7.111.165,42m e E 657.837,48m; no azimute de 354°32'09", na distância de 8,35 m; até o vértice **24**, de coordenadas em UTM N 7.111.173,73m e E 657.836,68m; no azimute de 356°09'46", na distância de 7,93 m; até o vértice **25**, de coordenadas em UTM N 7.111.181,64m e E 657.836,15m; no azimute de 354°39'40", na distância de 6,57 m; até o vértice **26**, de coordenadas em UTM N 7.111.188,18m e E 657.835,54m; no azimute de 4°46'19", na distância de 5,73 m; até o vértice **27**, de coordenadas em UTM N 7.111.193,90m e E 657.836,02m; no azimute de 2°02'26", na distância de 0,84 m; até o vértice **28**, de coordenadas em UTM N 7.111.194,74m e E 657.836,05m; no azimute de 335°34'39", na distância de 1,55 m; até o vértice **29**, de coordenadas em UTM N 7.111.196,15m e E 657.835,41m; no azimute de 351°30'17", na distância de 1,77 m; até o vértice **30**, de coordenadas em UTM N 7.111.197,91m e E 657.835,14m; no azimute de 8°15'41", na distância de 1,72 m; até o vértice **31**, de coordenadas em UTM N 7.111.199,61m e E 657.835,39m; no azimute de 23°07'13", na distância de 1,38 m; até o vértice **32**, de coordenadas em UTM N 7.111.200,88m e E 657.835,93m; no azimute de 40°03'08", na distância de 2,15 m; até o vértice **33**, de coordenadas em UTM N 7.111.202,53m e E 657.837,32m; no azimute de 62°01'00", na distância de 2,42 m; até o vértice **34**, de coordenadas em UTM N 7.111.203,66m e E 657.839,45m; no azimute de 82°40'01", na distância de 1,88 m, até o vértice **OPP**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 153,17 m, determinando a área total de 0,0465 ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº**

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

10

51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Telêmaco Borba - PR, 15 de maio de 2026.

JOAO CARLOS

LENIAR:08290907974

Assinado de forma digital por

JOAO CARLOS

LENIAR:08290907974

Dados: 2026.05.18 16:28:49 -03'00'

João Carlos Leniar

Engenheiro Civil / CREA: PR-118833/D



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

12

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Comissão de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Projeto de Lei nº 025, de 19 de maio de 2026

Origem: Poder Executivo (Mensagem nº 019/2026)

Súmula: Denomina vias públicas municipais que especifica

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 025/2026

Em estrita observância às disposições regimentais constantes dos artigos 56 e seguintes do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Municipal de Piên, os membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras e Serviços Públicos, regularmente constituídas e no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, reuniram-se em sessão conjunta realizada no dia 19 de maio de 2026, com a finalidade de proceder à análise técnico-jurídica, formal e material, bem como à apreciação do mérito administrativo e do interesse público subjacente ao Projeto de Lei nº 025/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise empreendida pelas presentes Comissões pauta-se na verificação da conformidade da proposição com o ordenamento jurídico vigente, bem como na avaliação de sua adequação administrativa, urbanística e cadastral, especialmente no que se refere à regularização e padronização da nomenclatura das vias públicas municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

13

I – DO OBJETO DA PROPOSIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO INICIAL

A proposição legislativa em exame tem por finalidade atribuir oficialmente denominação aos prolongamentos de vias públicas já existentes no Município de Piên, mantendo-se as nomenclaturas atualmente consolidadas das Ruas Eduardo Leopoldo Rudnick, Diadema e Juazeiro do Norte.

Conforme exposto na Mensagem nº 019/2026, os trechos objeto da presente iniciativa constituem extensão natural das vias já implantadas, apresentando continuidade física e urbanística, razão pela qual se mostra tecnicamente adequado que recebam a mesma denominação.

A medida proposta visa assegurar coerência ao sistema viário municipal, evitando fragmentação de nomenclaturas e promovendo maior clareza na identificação territorial dos logradouros públicos. Tal providência repercute diretamente na eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de endereçamento postal, atendimento emergencial, cadastro imobiliário, georreferenciamento urbano e gestão territorial.

Cumprido destacar que, no tocante à Rua Eduardo Leopoldo Rudnick, o Poder Executivo esclarece que inexistia registro oficial completo das coordenadas geográficas da via anteriormente implantada, circunstância que motivou a redefinição técnica de toda a extensão da rua, abrangendo simultaneamente o trecho original e seu respectivo prolongamento.

Referida adequação possui caráter eminentemente técnico e cadastral, não implicando alteração da denominação já consolidada da via pública, mas sim promovendo sua regularização administrativa perante os registros cartográficos e imobiliários do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

14

Nesse contexto, a iniciativa demonstra preocupação da Administração Municipal com a modernização e precisão dos instrumentos de controle territorial, em consonância com os princípios da eficiência e da boa gestão pública.

II – DA ANÁLISE DAS COMISSÕES, SOB OS ASPECTOS LEGAIS, REGIMENTAIS E DE MÉRITO

2.1 Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão procedeu à análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa relacionados à matéria.

Inicialmente, verifica-se que a proposição encontra-se inserida no âmbito da competência legislativa municipal, especialmente no que se refere à organização administrativa e à denominação de bens públicos municipais, matéria de interesse eminentemente local, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Sob o aspecto da iniciativa, constata-se que o projeto foi regularmente apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, autoridade competente para propor medidas relacionadas à organização territorial, ao cadastro urbano e à administração dos bens públicos municipais.

Quanto à constitucionalidade material, não se identifica qualquer afronta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e impessoalidade.

A proposição revela-se juridicamente adequada, tendo em vista que busca promover a padronização da nomenclatura urbana e a regularização técnica das vias públicas municipais, providência que atende ao interesse coletivo e à adequada organização territorial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

15

No tocante à técnica legislativa, observa-se que o projeto apresenta redação clara, objetiva e sistematicamente organizada, contendo descrição precisa dos trechos abrangidos, suas respectivas coordenadas geográficas, extensões lineares e localização territorial, em conformidade com os padrões normativos aplicáveis.

Assim, sob o aspecto jurídico, constitucional e regimental, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 025/2026 encontra-se plenamente apto à regular tramitação perante esta Casa Legislativa.

2.2 Comissão de Obras e Serviços Públicos

No âmbito de sua competência regimental, esta Comissão procedeu à análise da matéria sob o enfoque do mérito administrativo, urbanístico e do interesse público.

Verifica-se que a proposta apresentada pelo Poder Executivo mostra-se adequada e necessária para a organização do sistema viário municipal, contribuindo diretamente para a uniformização dos registros urbanos e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

A manutenção da mesma nomenclatura nos prolongamentos das vias já existentes revela-se medida tecnicamente recomendável, uma vez que evita inconsistências cadastrais, dificuldades de localização e possíveis transtornos à população e aos órgãos públicos responsáveis pela prestação de serviços essenciais.

Além disso, a atualização e definição das coordenadas geográficas das vias públicas representam importante avanço no processo de modernização do cadastro territorial municipal, permitindo maior precisão na gestão urbana, no planejamento territorial e nos sistemas de georreferenciamento.

A medida também contribui para o aprimoramento da identificação imobiliária, da organização do sistema de endereçamento e da integração das informações cartográficas do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

16

Dessa forma, sob a ótica do mérito administrativo e do interesse público, esta Comissão entende que a proposição se mostra conveniente, oportuna e plenamente alinhada às necessidades de organização e desenvolvimento urbano do Município de Piên.

III – DA CONFORMIDADE REGIMENTAL E PROCEDIMENTAL

O presente parecer conjunto foi elaborado em conformidade com as disposições regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à realização de reuniões conjuntas para apreciação de matérias correlatas.

Registra-se que a reunião foi regularmente realizada, com observância do quórum necessário para deliberação e manifestação formal dos membros das respectivas Comissões, inexistindo qualquer irregularidade procedimental que comprometa a validade do presente parecer.

IV – CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Ante todo o exposto, após criteriosa análise dos aspectos legais, regimentais e de mérito do Projeto de Lei nº 025/2026, conclui-se que a proposição apresenta plena regularidade jurídica e compatibilidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que a matéria atende de forma inequívoca ao interesse público, especialmente no que se refere à organização territorial, padronização do sistema viário municipal, atualização cadastral e melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais.

A proposta contribui significativamente para a adequada identificação dos logradouros públicos, promovendo segurança administrativa, eficiência na



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

17

gestão territorial e maior precisão nos registros cartográficos e imobiliários do Município.

Diante disso, as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras e Serviços Públicos manifestam-se, de forma unânime, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2026, recomendando sua regular tramitação e posterior submissão ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e deliberação final.

É o parecer.

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piên,
em 19 de maio de 2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Kelvin Michael Da Silva – Kelvin M. DA SILVA

Relator: Aldo Rui Alves de Lima – Aldo Rui Alves de Lima

Secretário: Dorivaldo Ritzmann – Dorivaldo Ritzmann

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Maria Edilene Kurovski Lenschow – Maria Edilene Kurovski Lenschow

Relator: Aldo Rui Alves de Lima – Aldo Rui Alves de Lima

Secretário: Gabriel Busch – Gabriel Busch



18

Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 25 de 2026

Ementa: DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

Votos

DORIVALDO - **Sim**

KELVIN - **Sim**

SEANDRA - **Sim**

SIMONE - **Sim**

ALDO - **Sim**

GABRIEL - **Sim**

EDILENE - **Sim**

JOEL - **Sim**

ALMIR - **Não Votou**

Anular Votação

Não

Resultado da Votação: Aprovação por Unanimidade

Contagem do Resultado:

Votos Sim: 8

Votos Não: 0

Abstenções: 0

Votos Não Registrados: 1

Observações

APROVADO O PROJETO DE LEI COM A DISPENSA DE SEGUNDA DISCUSSÃO

Salvar

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.165-RC2

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Piên

Rua Amazonas, 170

CEP: 83860-000 | Telefone: (41) 3632-1274

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1636, DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1.636, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 025/2026

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL
QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Eduardo Leopoldo Rudnick o prolongamento da via já existente de mesma denominação.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas da via passam a compreender toda a sua extensão, incluindo o trecho original e o prolongamento, que corresponde ao trecho de 986,00 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM 7109778.00 m S e 661747.00 m E, e ponto final UTM 7109787.00 m S e 661261.00 m E; no azimute de 1º01'37", situada em Trigolândia.

Art. 2º Fica denominada como Rua Diadema o prolongamento da via já existente de mesma denominação, correspondente ao trecho de 226,19 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM N 7112703 m e E 657499 m, e ponto final UTM N 7112801 m e E 657480 m; no azimute de 165º12'53", situada no Centro.

Art. 3º Fica denominada como Rua Juazeiro do Norte o prolongamento da via já existente de mesma denominação, correspondente ao trecho de 153,19 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial UTM N 7111135 m e E 657839 m, e ponto final UTM N 7111203 m e E 657843 m; no azimute de 100º05'35", situada em Avencal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CE34C60D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2026. Edição 3535

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Piên
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

20

Histórico de Tramitações da Matéria: 25/2026

Tipo de matéria: Projeto de Lei Ordinária
Autor: None

| Data Tramitação | Unidade Local | Unidade Destino | Status |
|--------------------|--|--|---|
| 22 de Maio de 2026 | Administrativo/Legislativo - ADMLEGS | Arquivo - ARQU | Matéria Arquivada |
| 22 de Maio de 2026 | Executivo Municipal - PREF | Administrativo/Legislativo - ADMLEGS | Matéria Transformada em Lei Pelo Prefeito |
| 20 de Maio de 2026 | Secretaria Legislativa - SELEGIS | Executivo Municipal - PREF | Projeto de Lei Enviado para Sanção do Prefeito |
| 20 de Maio de 2026 | Gabinete da Presidência - GPRES | Secretaria Legislativa - SELEGIS | Autógrafo Assinado |
| 20 de Maio de 2026 | CJRF - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final | Gabinete da Presidência - GPRES | Redação Final Concluída |
| 20 de Maio de 2026 | Gabinete da Presidência - GPRES | CJRF - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final | Proposição Encaminhada para Redação Final - CJLRF |
| 20 de Maio de 2026 | Plenário - PLEN | Gabinete da Presidência - GPRES | Proposição Aprovada com Dispensa da Segunda Discussão |
| 19 de Maio de 2026 | Plenário - PLEN | Plenário - PLEN | Matéria Votada Sem Segunda Discussão |
| 19 de Maio de 2026 | Plenário - PLEN | Plenário - PLEN | Pedido de Dispensa da 2ª Discussão |
| 19 de Maio de 2026 | Plenário - PLEN | Plenário - PLEN | Proposição Incluída na Pauta - 1ª Discussão |
| 19 de Maio de 2026 | Plenário - PLEN | Plenário - PLEN | Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial |
| 19 de Maio de 2026 | Gabinete da Presidência - GPRES | Plenário - PLEN | Proposição Incluída na Pauta - Leitura e Apresentação |
| 19 de Maio de 2026 | Administrativo/Legislativo - ADMLEGS | Gabinete da Presidência - GPRES | Verificação se não há Outra Matéria de Mesma Natureza |
| 19 de Maio de 2026 | Protocolo - PROT | Administrativo/Legislativo - ADMLEGS | Proposição Protocolada |

